



GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 754/2018

Caaporã em 11 de Dezembro 2018.

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de Energia (ENERGISA) e Água (CAGEPA e SAAE) no Município de Caaporã-PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e às empresas de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Caaporã-PB, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã, em 11 de Dezembro de 2018.


CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -